Ata da 12ª Sessão Plenária Ordinária de 2017

Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP

Em 21 de dezembro de 2017, no Novotel São Paulo Jaraguá Conventions, situado na Rua Martins Fontes, 71 – Centro – São Paulo/SP, teve início às 09h a 12ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo - CAU/SP, sob a direção do Presidente do Conselho **GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA**. Assinaram a lista de presença 64 (sessenta e quatro) participantes, dentre os quais 59 (sessenta) conselheiros titulares, 01 (um) suplente de conselheiro no exercício da titularidade, a saber: André Takiya; e 04 (três) conselheiros suplentes como convidados, a saber: Fábio de Almeida Muzetti; Denis Roberto Castro Perez; João Antônio Danielson Garcia e Ana Cristina Gieron Fonseca. **B) ABERTURA DA 12ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/SP DE 2017. C) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO**. **A) VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM:** É verificado quórum de 35 (trinta e cinco) conselheiros, entre titulares e suplentes, no exercício da titularidade para o início dos trabalhos. **D) INFORMES DO PRESIDENTE.** O Presidente do Conselho **GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA** informa que a posse dos Conselheiros eleitos deve ocorrer em uma Sessão Plenária. Ele explica que os novos Conselheiros foram convocados a participarem da reunião, para que entendam a dinâmica dos trabalhos realizados pelo Conselho. Para o Presidente, é importante que a nova gestão conheça a experiência do CAU/BR. O Presidente participa ao pleno que no dia 04 de janeiro de 2018 irá ocorrer a primeira reunião da nova gestão do CAU, em que os Conselheiros eleitos seguirão as diretrizes do Regimento Interno do CAU e irão eleger a nova presidência do Conselho, bem como as Comissões e coordenações do CAU/SP. O Presidente registra sua satisfação e o trabalho desenvolvido pelos 63 Conselheiros do CAU/SP durante a sua gestão. Ele apresentou aos Conselheiros eleitos a estrutura e a composição do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo. De acordo com o Presidente, é importante que os novos Conselheiros compreendam os procedimentos do novo Regimento Interno, bem como os procedimentos das plenárias. Em ato contínuo, o Conselheiro Federal **RENATO LUIZ MARTINS NUNES** cumprimenta a todos os presentes. De acordo com o Conselheiro Federal, há muitas informações a serem relatadas. Ele informa à Conselheira Federal da próxima gestão do CAU/SP, que tudo acontece no Estado de São Paulo reflete de forma relevante nos demais Estados do país. O Conselheiro Federal diz que o CAU ainda não está pronto, mas que está em um processo de construção. Para ele, é importante que todos usem a imaginação para que sejam desenvolvidas estratégias dentro da legislação e de forma que corrobore com

o processo de desenvolvimento e construção do CAU. O Conselheiro Federal se coloca à disposição para compartilhar experiências e auxiliar nos trabalhos que os novos Conselheiros irão executar. Ele faz um breve relato dos resultados alcançados pelo CAU/SP e destacou alguns temas que a nova gestão teve manter o foco para que o Conselho continue obtendo bons resultados. Em seguida, o Senhor Ouvidor **AFFONSO RISI** registra que a Ouvidoria do CAU/SP foi criada na gestão do Presidente Gilberto Silva Domingues de Oliveira Belleza. Ele informou que em três anos, a Ouvidoria do CAU/SP já atendeu aproximadamente três mil demandas. De acordo com o Ouvidor, a ouvidoria possui uma função muito especial, pois é através dela que é possível avaliar a visão que a população e os profissionais têm do papel do Conselho na sociedade. O Ouvidor relata que a sociedade possui uma expectativa muito maior do que o Conselho efetivamente é e do que o Conselho realmente pode cumprir. Ele corrobora com o Conselheiro Federal Renato Luiz Martins Nunes e reforça a importância da nova gestão utilizar a imaginação para que o CAU/SP se fortaleça e possa intervir cada vez mais. Na sequência, o Coordenador da Comissão Eleitoral do CAU/SP, o Sr. **GUSTAVO FERREIRA MARTINS GOMES** relata o trabalho desenvolvido pela Comissão Eleitoral durante as últimas eleições do Conselho. O Coordenador parabeniza o Presidente Gilberto Silva Domingues de Oliveira Belleza pelo trabalho executado com sucesso pelos Conselheiros. Ele destaca o privilégio dos Conselheiros eleitos em atuarem no CAU/SP e solicita que realizem o trabalho com dedicação e capricho. O Coordenador agradece a oportunidade de ter atuado na Comissão Eleitoral e congratula a todos os participantes da Comissão pelo trabalho e participação de cada durante o processo eleitoral. Com a palavra, o vice-Presidente do CAU/SP, o Sr. **VALDIR BERGAMINI** expressa sua gratidão pelo convívio e o trabalho em equipe. Ele parabeniza aos novos Conselheiros e deseja um dia produtivo de trabalho. Dando continuidade na reunião, o Presidente **GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA** informa o procedimento da solenidade de posse dos Conselheiros eleitos e o cronograma da agenda do dia. **ORDEM DO DIA. 1. ENTREGA DO TERMO DE POSSE AOS CONSELHEIROS ELEITOS PARA O TRIÊNIO 2018/2020.** O Presidente explica que os Conselheiros eleitos serão chamados nominalmente, aos serem chamados assinam o termo de posse e recebem o Diploma. O Conselheiro **CLÁUDIO ZARDO BÚRIGO** faz chama os Conselheiros eleitos. **Conselheiros Titulares**: Adriana Blay Levisky; Alan Silva Cury; Alex Marques Rosa; André Luis Queiroz Blanco; Angela de Arruda Camargo Amaral; Angela Golin; Anita Affonso Ferreira; Carlos Alberto Palladini Filho; Carlos Alberto Silveira Pupo; Cassia Regina Carvalho De Magaldi; Catherine Otond; Claudio de Campos; Claudio Zardo Búrigo; Delcimar Marques Teodozio; Denise Antonucci;

Dilene Zaparoli; Edson Jorge Elito; Fernanda Menegari Querido; Fernando de Mello Franco; Flavio Marcondes; Guilherme Carpintero de Carvalho; José Antonio Lanchoti; Jose Marques Carrico; José Roberto Geraldine Junior; Luiz Antonio Cortez Ferreira; Luiz Antonio de Paula Nunes; Marcelo Martins Barrachi; Marcia Helena Souza da Silva; Marco Antonio Teixeira da Silva; Marcos Cartum; Maria Alice Gaiotto; Maria Fernanda Avila de Sousa da Silveira; Maria Rita Silveira de Paula Amoroso; Mario Wilson Pedreira Reali; Marta Maria Lagreca de Sales; Martin Gonzalo Corullon; Mauro Claro; Mel Gatti de Godoy Pereira; Miguel Antonio Buzzar; Miriam Roux Azevedo Addor; Nabil Georges Bonduki; Nancy Laranjeira Tavares de Camargo; Nelson Gonçalves de Lima Junior; Paulo Marcio Filomeno Mantovani; Poliana Risso Silva Ueda; Rafael Paulo Ambrosio; Rossella Rossetto; Ruy dos Santos Pinto Junior; Salua Kairuz Manoel; Silvana Serafino Cambiaghi; Tercia Almeida de Oliveira; Valdir Bergamini; Vanessa Gayego Bello Figueiredo; Vera Santana Luz; Vinicius Hernandes de Andrade e Violeta Saldanha Kubrusly. **Conselheiros Suplentes**: Adalberto da Silva Retto Junior; Ailton Pessoa De Siqueira; Ana Cristina Gieron Fonseca; Ana Lucia Ceravolo; André Gonçalves dos Ramos; Andre Luis Avezum; Andressa Rodriguez Hernandez; Breno Berezovsky; Carlos Antonio Spinhardi; Carolina Margarido Moreira; Cícero Pedro Petrica; Consuelo Aparecida Gonçalves Gallego; Daniela da Camara Sutti; Daniela Perez Nader Andréo; Danusa Teodoro Sampaio; Denis Roberto Castro Perez; Eduardo Trani; Eleusina Lavor Holanda de Freitas; Enio Moro Junior; Eurico Pizao Neto; Fabiano Puglia Moreno Marin; Fabio de Almeida Muzetti; Fábio Mariz Gonçalves; Flavia Regina de Lacerda Abreu; Gianfranco Vannucchi; Jeane Aparecida Rombi De Godoy Rosin; Katia Piclum Versosa; Laura Lucia Vieira Ceneviva; Leda Maria Lamanna Ferraz Rosa Van Bodegraven; Leila Regina Diegoli; Liana Paula Perez De Oliveira; Lizete Maria Rubano; Lua Nitsche; Luis Pompeo Martins; Marcelo Consiglio Barbosa; Marise Cespedes Tavolaro; Mauro Ferreira; Milton Liebentritt de Almeida Braga; Natália Costa Martins; Patricia Robalo Groke; Paulo de Falco Epifani; Paulo Machado Lisbôa Filho; Raquel Rolnik; Raquel Vieira Feitoza; Renata Alves Sunega; Renato Matti Malki; Ricardo Aguillar da Silva; Roberto Claudio dos Santos Aflalo Filho; Roberto Loeb; Sami Bussab; Sarah Feldman; Sergio Baldi; Sergio de Paula Leite Sampaio; Silvana Dudonis Vitorelo Iizuka; Sofia Puppin Rontani e Weber Sutti. Em ato contínuo, o Presidente passa para o item **2. ENTREGA DE CERTIFICADO AOS CONSELHEIROS DA GESTÃO 2015/2017 DO CAU/SP.** O Conselheiro **CLÁUDIO ZARDO BÚRIGO** chamou nominalmente os Conselheiros da Gestão 2015-2017 para receberem os Certificados. **Conselheiros Titulares da Gestão 2015-2017**: Afonso Celso Bueno Monteiro; Altamir Clodoaldo Rodrigues da Fonseca; Ana Maria de Biazzi Dias de Oliveira; Andre Tostes Graziano;

Anita Affonso Ferreira; Anne Marie Sumner; Antonio Celso Marcondes Pinheiro; Berthelina Alves Costa; Bruno Ghizellini Neto; Carlos Alberto Silveira Pupo; Claudete Aparecida Lopes; Cláudio Barbosa Ferreira; Claudio Zardo Búrigo; Alan Silva Cury; Dilene Zaparoli; Éder Roberto da Silva; Éderson da Silva; Edmilson Queiroz Dias; Edson Jorge Elito; Eduardo Caldeira Brandt Almeida; Eduardo Habu; Flavio Marcondes; Gerson Geraldo Mendes Faria; Gilberto Silva Domingues de Oliveira Belleza; Gustavo Ramos Melo; Jacobina Albu Vaisman; José Antonio Lanchoti; José Borelli Neto; José Renato Soibelmann Melhem; João Carlos Correia; João Carlos Monte Claro Vasconcellos; João Sette Whitaker Ferreira; Luciana de Oliveira Royer; Luciana Rando de Macedo Bento; Lucio Gomes Machado; Luiz Antonio Cortez Ferreira; Luiz Antonio Raizzaro; Luiz Fisberg; Marcelo Martins Barrachi; Marcia Mallet Machado de Moura; Márcia Regina de Moraes Dino de Almeida; Maria Rita Silveira de Paula Amoroso; Mario Yoshinaga; Nancy Laranjeira Tavares de Camargo; Nelson Gonçalves de Lima Junior; Nilson Ghirardello; Paulo André Cunha Ribeiro; Paulo Canguçu Fraga Burgo; Pedro Fiori Arantes; Pietro Mignozzetti; Reginaldo Peronti; Roberto dos Santos Moreno; Rogerio Batagliesi; Ronald Tanimoto Celestino; Rosana Ferrari; Ruy dos Santos Pinto Junior; Silvana Serafino Cambiaghi; Silvio Antonio Dias; Silvio John Heilbut; Valdir Bergamini; Vera Santana Luz; Victor Chinaglia Junior e Violeta Saldanha Kubrusly. E, seus respectivos **Conselheiros Suplentes da Gestão 2015-2017**: Alexandre Carlos Penha Delijaicov; Soriedem Rodrigues; Vera Victoria Shiroky Schubert; Barbara Di Monaco; Paulo Brazil Esteves Sant´Anna; Roberto Nery Junior; Victor da Costa; Sergio Baldi; Carlos Stechhahn; Augusto França Neto; Luis Felipe Xavier; Maurilio Ribeiro Chiaretti; Denise Carvalho Schneider; Vinicius Faria Queiroz Dias; Antônio Claudio Pinto da Fonseca; Sami Bussab; Minoru Takatori; Rosa Grena Kliass; Margareth Matiko Uemura; Paulo Renato Mesquita Pellegrino; André Luis Avezum; Valter Luis Caldana Junior; Antonio Castelo Branco Teixeira Junior; Anderson Kazuo Nakano; Caio Santo Amore de Carvalho; Célio José Giovanni; José Alfredo Queiroz dos Santos; André Takiya; Fábio de Almeida Muzetti; Eduardo Trani; Cristiano Antonio Morales Jorge; Denis Roberto Castro Perez; Douglas Ellwanger; Elisete Akemi Kida; Daniel Ferreira da Silva; Fernando Zambeli; José Xaides de Sampaio Alves; Tatiane Roselli Ribeiro; Paula Valéria Coiado Chamma; João Marcos de Almeida Lopes; Ludimila de Fátima Biussi Afonso; Eduardo Sampaio Nardelli; João Antonio Danielson Garcia; Antonio João Malicia Filho; Sandra Regina da Silva Duarte; Rafael Patrick Schimidt; Ana Cristina Gieron Fonseca; Eurico Pizão Neto; Carlos Alberto Palladini Filho; Vasco de Mello; Luzia Regina Scarpin De Marchi; Mirtes Maria Luciani; Daniela Morelli de Lima e Sergio Maizel. Após a entrega dos Certificados, o Presidente **GILBERTO SILVA DOMINGUES**

DE OLIVEIRA BELLEZA solicita que o Conselheiro Marcelo Martins Barrachi entregue aos Conselheiros presentes o novo Regimento Interno, o qual foi aprovado na última Plenária Extraordinária do CAU/SP. Dando sequência na reunião, o Presidente do Conselho passa ao próximo item da pauta, item **4. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO ACERCA DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA DAS AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL.** O Presidente do Conselho esclarece que se refere a processos de ações de execução fiscal do CAU/SP. Ele explica que todos os processos são analisados pelo Conselho e na sequência são remetidos para a Justiça. O Presidente informa que a Justiça tem decidido pela cobrança judicial e esclarece que os profissionais são obrigados a pagar. Ele participa ao Conselho, que parte dos valores que são pagos são destinados aos honorários advocatícios, e que nenhum desses valores foram repassados aos Advogados do Conselho. Para o Presidente, é importante que o Conselho tome uma decisão acerca do tema, para que seja autorizada a liberação e a utilização desses recursos arrecadados. A Conselheira **MÁRCIA MALLET MACHADO MOURA** questiona se os honorários dos Advogados são pagos quando há ganho de causa. O Presidente **GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA** diz que sim e explica que quando o Juiz autoriza o pagamento, na cobrança judicial, o valor referente ao honorário advocatício já está incluso no valor a ser pago pelo profissional. O Presidente do Conselho ressalta que os valores recebidos, através da cobrança judicial não são creditados na conta do CAU/SP, ele esclarece que essa verba é destinada para outra conta. Ele destaque que os recursos estão parados, aguardando uma decisão do Conselho. Não havendo mais manifestações dos Conselheiros, o Presidente passa para a votação do item 3 - Deliberação acerca dos honorários de sucumbência das Ações de Execução Fiscal, o qual foi APROVADO com 43 votos favoráveis, nenhum contrário e 3 abstenções. Em ato contínuo, o Presidente passou para o próximo item de pauta, item **5. APROVAÇÃO DE ACORDO COLETIVO 2017/2018**. O Presidente explica que de acordo com o Regimental o Conselho tem que aprovar os acordos coletivos feitos com os seus funcionários. O Presidente pontua que o acordo possui o mesmo teor que o anterior, mas com o acréscimo de duas novas cláusulas. O Conselheiro **CARLOS ALBERTO SILVEIRA PUPO** informa que o Acordo Coletivo está em vigência. O Conselheiro explica que foram inseridas duas cláusulas, em se refere a jornada do estudante e a licença não renumerada (seis meses). Ele esclarece que essas novas cláusulas não irão gerar custos para o Conselho. E, enfatizou que o acréscimo dessas duas cláusulas é decorrente de negociações e do consenso entre o Conselho e o sindicato. O Conselheiro **VICTOR CHINAGLIA JUNIOR** pontua que o Conselho também tem profissionais de Arquitetura que trabalham como

funcionários no Conselho e solicita que nas negociações haja a participação do sindicato dos arquitetos. O Conselheiro **RUY DOS SANTOS PINTO JUNIOR** sugere que seja feita a descrição do item 26. Ele explica que é importante destacar que a licença pode ocorrer para tratar outros tipos de necessidade e não somente em casos de tratamento de saúde. O Conselheiro **CARLOS ALBERTO SILVEIRA PUPO** aceita a sugestão do Conselheiro e informa que será feito o ajuste na redação da cláusula. A Conselheira **BERTHELINA ALVES DA COSTA** sugere que seja avaliado a possibilidade de pensar a licença relacionada a formação e ensino. O Conselheiro **JOSÉ ANTONIO LANCHOTI** reforça o pedido da Conselheira Berthelina Alves da Costa. Para ele, o Conselho deve apoiar o ingresso do funcionário no Ensino Superior, bem como apoiar a sua permanência. O Conselheiro **CARLOS ALBERTO SILVEIRA PUPO** explica que foram analisados o funcionário e o funcionamento do Conselho. Ele informa que as todas as contribuições dos Conselheiros poderão ser analisadas e implementadas. O Presidente **GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA** relata que há dois funcionários na Presidência em licença (um que pediu demissão e um licenciado há mais de um ano). De acordo com o Presidente, isso gera um prejuízo enorme a estrutura do Conselho. Para o Presidente do Conselho, a necessidade do funcionário deve ser analisada sem que comprometa a estrutura do Conselho. O Presidente enfatiza a importância de resguardar a estrutura do Conselho. A Conselheira **MÁRCIA MALLET MACHADO DE MOURA** questiona se a licença seria para os funcionários concursados e para os comissionados. O Presidente **GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA** diz que é para todos os funcionários. O Conselheiro **JOÃO SETTE WHITAKER FERREIRA** esclarece que o estudante de nível superior não irá frequentar a faculdade no mesmo horário ou período do trabalho. Ele enfatiza que há excepcionalidades, e que isso pode ser acordado. O Conselheiro **PAULO CANGUÇU FRAGA BURGO** parabeniza o trabalho e a evolução do Conselho. O Conselheiro solicita que o Acordo Coletivo seja votado pelo pleno da forma que foi apresentado pelo Conselheiro Carlos Alberto Silveira Pupo. Deste modo, não havendo mais manifestações dos Conselheiros, o Presidente **GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA** coloca em votação o Acordo Coletivo, o qual é APROVADO com 42 votos favoráveis, 1 contrário e nenhuma abstenção. Dando continuidade, o Presidente segue com a pauta da reunião. Item **6. APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO DAS REUNIÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DE 2018.** O Presidente do Conselho avisa que o Calendário das reuniões do CAU/SP foi elaborado de acordo com o calendário do CAU/BR. Em virtude da solicitação do pleno, o Presidente muda a reunião do mês de abril do ano de 2018 para o dia 26. Não havendo manifestações dos membros do

Conselho, o Presidente coloca em votação o Calendário das Reuniões Plenárias Ordinárias de 2018, o qual foi APROVADO com 38 votos favoráveis, nenhum contrário e 5 abstenções. Em ato contínuo, o Presidente informa que a Ata da 11ª Sessão Plenária Ordinária de 2017 não foi entregue pela empresa. O Presidente do Conselho interrompe a 12ª Sessão Plenária Ordinária de 2017 e concede um intervalo para almoço. O Presidente solicita que todos os Conselheiros retornem às 14 horas para que seja retomada a pauta da reunião. O Presidente do Conselho, o Sr. **GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA** inicia a reunião no da tarde. Após confirmar o quórum, o Presidente chama os Conselheiros Eduardo Trani, Silvana Serafino Cambiaghi e Vera Santana Luz para receberem o Termo de Posse. Em ato contínuo, o Presidente passou para o próximo item de pauta, item **7. JULGAMENTO DOS PROCESSOS (ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL). B) PROCESSO: 1000049646/2017.** Interessado: Limarque Arquitetura e Paisagismo LTDA – ME; Relator: Gerson Geraldo Mendes Faria. Com a palavra, o Conselheiro-Relator **GERSON GERALDO MENDES FARIA** fez a leitura do seu parecer e apresentou o seu voto: pelo cancelamento do auto de infração e pelo arquivamento do processo. Não havendo manifestações dos Conselheiros, o Presidente **GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA** colocou o Processo 1000049646/2017 em votação, o qual foi APROVADO com 41 votos favoráveis, nenhum contrário e 1 abstenção, o cancelamento do auto de infração e o arquivamento do processo. Em sequência, o Presidente seguiu com a pauta e passou para o próximo processo, **C) PROCESSO: 1000043968/2016.** Interessado: Dmais Eventos; Relator: João Sette Whitaker Ferreira. O Conselheiro-Relator **JOÃO SETTE WHITAKER FERREIRA** faz o relato do processo e apresenta o seu parecer. O Conselheiro-Relator vota para que seja mantida a decisão da Comissão Permanente de Exercício Profissional do CAU/SP; seja mantida a infração de ausência de registro no CAU e no CREA, segundo Artigo 35, Incisos X e XI da Resolução 22 do CAU/BR; e seja aplicada e cobrada multa. A Conselheira **BERTHELINA ALVES DA COSTA** pergunta se no período relatado houve a emissão de RT da empresa. O Conselheiro-Relator **JOÃO SETTE WHITAKER FERREIRA** explica que a empresa não tinha registro. A Conselheira **BERTHELINA ALVES DA COSTA** destaca que a empresa além de atuar de forma irregular não tinha registro. O Conselheiro-Relator **JOÃO SETTE WHITAKER FERREIRA** pontua que apesar da empresa não possuir o registro, seus profissionais atuaram profissionalmente e que foram atuados. A Conselheira **BERTHELINA ALVES DA COSTA** questiona se houve duas diligências durante o período relatado. O Conselheiro-Relator **JOÃO SETTE WHITAKER FERREIRA** diz que sim. Ele afirma que

reincidente. Por não haver mais manifestações dos membros do Conselho, o Presidente **GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA** coloca o Processo 1000043968/2016 em votação, o qual é APROVADO o voto do Relator com 42 votos favoráveis, nenhum contrário e 5 abstenções. Dando continuidade, o Presidente passa para o próximo processo, **D) PROCESSO: 1000032587/2016.** Interessado: Empresa Planetraf Sergio Christo Serviços LTDA; Relator: Mario Yoshinaga. O Conselheiro-Relator **MÁRIO YOSHINAGA** faz a leitura do histórico do processo e de seu parecer. Em seguida, o Conselheiro-Relator apresenta o seu voto: uma vez que no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ainda consta como atividade econômica, serviços de arquitetura, e o registro não foi concluído, voto **pela manutenção do auto de infração e o pagamento da multa estabelecida**, concordando com o voto do Relator, página 32 do auto, do Arquiteto Marcelo Martins Barrachi. O Presidente do Conselho **GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA** coloca o Processo 1000032587/2016 em votação, o qual foi APROVADO o voto do Conselheiro-Relator com 46 votos favoráveis, nenhum contrário e 1 abstenção. Na sequência, o Presidente passa para o próximo processo, **A) PROCESSO: 1000033134/2016**. Interessado: Empresa Groma Construtora Eireli; Relator: Paulo André Cunha Ribeiro. Com a oportunidade, o Conselheiro-Relator **PAULO ANDRÉ CUNHA RIBEIRO** inicia a leitura do processo. Após relatar o processo e o seu parecer, o Conselheiro-Relator apresenta o seu voto: pela manutenção do auto de infração, com base no Artigo 7° da Lei 12.378/2010 e no Artigo 35, Inciso XII, da Resolução 22 do CAU/BR. Com dúvida, o Conselheiro **FLÁVIO MARCONDES** questiona se ao mudar o objeto social da empresa (retirar atividade econômica referente aos serviços de arquitetura), a empresa deve também apresentar a alteração contratual no Conselho. O Presidente do Conselho **GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA** explica que a empresa que possui registro no Conselho deve apresentar a alteração contratual no Conselho e também pedir o cancelamento no Conselho de Arquitetura. O Conselheiro **FLÁVIO MARCONDES** pergunta se foi retirado ou não a atividade de arquitetura do objeto social da empresa. O Conselheiro-Relator **PAULO ANDRÉ CUNHA RIBEIRO** informa que não foi retirado e que, inclusive, não foi acrescentado nenhum documento no processo. O Presidente **GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA** destaca que se a empresa tem em seu objeto social atividades relacionada a arquitetura, a empresa deve se inscrever no Conselho. O Presidente explica que quando há alteração contratual, em caso de retirada dos serviços de arquitetura, a empresa deve solicitar o cancelamento junto ao Conselho. O Presidente do Conselho esclarece, que no caso relatado do processo em debate, a Arquiteta responsável técnica saiu da empresa e não foi dado

baixa na empresa. O Conselheiro-Relator **PAULO ANDRÉ CUNHA RIBEIRO** reafirma que a Arquiteta era a Responsável-Técnica. O Presidente do Conselho **GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA** informa que a empresa colocou um Engenheiro como Responsável-Técnico e destaca que a empresa ainda possui atividades relacionadas a arquitetura. De acordo com o Presidente, se a empresa tivesse alterado seu objeto social, a mesma teria pedido o cancelamento junto ao Conselho de Arquitetura e teria se inscrito junto ao CREA. Para contribuir com o debate, o Conselheiro **ANDRÉ TOSTES GRAZIANO** informa que na CPOC esse tema tem sido debatido. O Conselheiro explica que muitas empresas que migraram do CREA para o CAU deixaram de ter um Responsável-Técnico, porque era um Engenheiro. De acordo com o Conselheiro, o SICCAU ainda é falho e requer uma correção, pois o sistema deveria suspender as empresas que não possuem Responsável-Técnico. O Conselheiro explica que há uma recomendação feita pela CPOC, para que o sistema seja corrigido. Conforme as informações do Conselheiro, foi suspensa a análise de todos os processos das empresas inscritas junto ao CAU (que não possuem Responsável-Técnico). Ele informa que todas essas empresas foram encaminhadas para a área técnica do CAU, para que seja avaliada a forma de regularização. Na sequência, o Conselheiro **ÉDERSON DA SILVA** reafirmou que a empresa está registrada junto ao Conselho. Ele enfatiza que o Responsável-Técnico da empresa é um Engenheiro e não um Arquiteto. Por não haver mais manifestações, o Presidente **GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA** coloca o Processo 1000033134/2016 em votação, o qual é APROVADO o voto do Conselheiro-Relator com 43 votos favoráveis, nenhum contrário e 6 abstenções. Dando prosseguimento, o Presidente passa para o próximo processo, **E) PROCESSO: 1000024520/2015**. Interessado: Soloplan Planej. Agrop. e Extensão Rural S/C LTDA ME; Relator: André Tostes Graziano. O Conselheiro-Relator **ANDRÉ TOSTES GRAZIANO** faz o relato do processo e apresenta o seu voto: <u>pelo cancelamento imediato do auto de infração, bem como dos seus desdobramentos administrativos e multas eventuais, caminhando o atual processo para o arquivamento</u>. Não havendo manifestações, o Presidente **GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA** coloca o Processo 1000024520/2015 em votação, o qual é APROVADO o voto do Relator com 38 votos favoráveis, 3 contrários e 3 abstenções. O Presidente segue com a pauta e passa para o próximo processo, **F) PROCESSO: 1000016202/2015.** Interessado: Urbanizadora Municipal SA Urbam; Relator: Marcia Regina de Moraes Dino de Almeida. A Conselheira-Relatora **MÁRCIA REGINA DE MORAES DINO DE ALMEIDA** faz a leitura do processo e de seu parecer. Em seguida a Conselheira-Relatora apresenta o seu voto: <u>pelo cancelamento</u>

do registro da empresa Urbanizadora Municipal SA Urbam, sem devolução das importâncias pagas, e posterior arquivamento deste processo. Por não haver manifestações dos demais Conselheiros, o Presidente **GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA** coloca em votação o Processo 1000016202/2015, o qual é APROVADO o voto da Conselheira-Relatora com 38 votos favoráveis, 3 contrários e 3 abstenções. Após anunciado o resultado da votação, o Conselheiro **VICTOR CHINAGLIA JUNIOR** informa que a empresa Urbanizadora Municipal SA Urbam exerce atividades de arquitetura. De acordo com o Conselheiro, a empresa é a assessoria da execução do Plano Diretor de São José dos Campos. Para o Conselheiro, o CAU/SP não pode cancelar o registro da empresa. A Conselheira-Relatora **MÁRCIA REGINA DE MORAES DINO DE ALMEIDA** pontua que não consta esta informação nos autos do processo. O Conselheiro **VICTOR CHINAGLIA JUNIOR** expressa seu pesar com a decisão do Conselho. Ele afirma que o Conselho luta para que as autarquias sejam registradas e inscritas junto ao CAU. Para o Conselheiro, o despacho apresentado é uma irresponsabilidade. Ele afirma que vota contra o parecer e o voto da Relatora. O Conselheiro reafirma a luta do Conselho, que foi incentivada pelo Presidente do CAU. O Conselheiro **PAULO ANDRÉ CUNHA RIBEIRO** esclarece que a empresa Urbam é uma autarquia responsável por todos os serviços de urbanismo do município de São José dos Campos. De acordo com ele, há um equívoco no relato do processo, pois na autarquia há diversos Arquitetos registrados. Na sequência, a Conselheira **BERTHELINA ALVES DA COSTA** sugere que o processo seja retirado e reavaliado. Ele solicita que o processo seja subsidiado. Ela enfatiza que foi uma conquista as empresas públicas se registrarem e que não se pode cancelar dessa forma. A Conselheira-Relatora **MÁRCIA REGINA DE MORAES DINO DE ALMEIDA** informa que esse processo foi relatado na Plenária no mês de abril e que foi solicitado o parecer jurídico. De acordo com a Conselheira-Relatora, ela seguiu o parecer jurídico, em que expressa a Resolução 121/2016 do CAU/BR. O Conselheiro **ÉDERSON DA SILVA** sugere que o processo seja retirado de pauta. A Conselheira-Relatora **MÁRCIA REGINA DE MORAES DINO DE ALMEIDA** enfatiza que não pode ir contra um parecer jurídico. A Conselheira **BERTHELINA ALVES DA COSTA** solicita que o Jurídico esclareça. O Presidente **GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA** informa que não pode retirar o relato, pois foi inserido nos autos do processo. O Conselheiro **ÉDERSON DA SILVA** sugere, como encaminhamento, que todos votem contra. A Conselheira-Relatora **MÁRCIA REGINA DE MORAES DINO DE ALMEIDA** pontua que o que não consta no processo não pode ser avaliado. O Conselheiro **CARLOS ALBERTO SILVEIRA PUPO** esclarece que o processo não extingue com a

mudança de gestão. De acordo com ele, as informações que não constam no processo não possuem validade. O Conselho solicita pedido de vista do processo. Em seguida, o Presidente **GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA** informa que o Processo 1000016202/2015 antes aprovado, foi retirado de pauta e registra o pedido de vista do Conselheiro Carlos Alberto Silveira Pupo para o processo em tela. Dando prosseguimento, o Presidente passa para o próximo processo, **G) PROCESSO: 1000016017/2015.** Interessado: Junior Cesar Rocha ME; Relator: Afonso Celso Bueno Monteiro. Com a palavra, o Conselheiro-Relator **AFONSO CELSO BUENO MONTEIRO** faz o relato do processo e apresenta o seu voto: pela manutenção do auto de infração, pelo fato da empresa Júnior César Rocha ME ter infringido o Artigo 7° da Lei 12.378/2010. O Conselheiro-Relator esclarece que a profissional não possuía registro profissional junto ao CAU e que prestava serviços de Arquitetura. Não havendo manifestações dos membros do Conselho, o Presidente **GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA** coloca em votação o Processo 1000016017/2015, o qual APROVADO o voto do Conselheiro-Relator com 46 votos favoráveis, nenhum contrário e 2 abstenções. O Presidente informa que foi entregue na entrada da plenária uma publicação. De acordo com o Presidente, a publicação é resultado do trabalho desenvolvido pelo Grupo de Trabalho do CAU/SP, que atua no tema: acessibilidade. O Presidente informa que se trata de um trabalho de grande importância e que foi objeto de convênio entre o CAU/SP e a Secretaria de Defesa da Pessoa Deficiente. O Presidente destaca que o trabalho foi coordenado pela Conselheira Silvana Cambiaghi. Ele parabeniza a Conselheira pelos resultados do trabalho desenvolvido. Na sequência, o Presidente segue com a pauta e passa para o item **8. JULGAMENTO DOS PACS – PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO EM 2ª INSTÂNCIA – ORIGEM COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E CONTAS. BLOCO A.** Com a palavra, a Conselheira-Relatora **MÁRCIA MALLET MACHADO DE MOURA** faz a leitura do processo PAC 655/2016. A Conselheira-Relatora apresenta o seu voto: não acolher o recurso e acatar indeferimento da Comissão Permanente de Orçamento e Contas. O Presidente **GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA** informa que os processos serão colocados em votação em bloco. O Presidente explica que os Conselheiros-Relatores decidem por manter a decisão da Comissão, pelo INDEFERIMENTO DO RECURSO. De acordo com o Presidente, não será necessário fazer a leitura de todos os processos. Deste modo, o Presidente coloca em votação os Processos: **PAC 655/2016; PAC 1388/2016; PAC 2902/2016; e PAC 3564/2016**, os quais foram APROVADOS os relatos dos Conselheiros-Relatores com 46 votos favoráveis e 3 contrários. Em ato contínuo, o Presidente para o **BLOCO B.** A

Conselheira-Relatora **VERA SANTANA LUZ** faz a leitura do Processo PAC 3995/2016. E apresenta o seu voto: manter o registro suspenso ou inativo, conforme solicitado ao SICCAU; que seja cancelada as cobranças; e pelo arquivamento do processo. Que seja considerada as relações de cobrança de anuidades mais efetivas mediante envio de boletos via Correios ou meios eletrônicos, bem como avisos de pendências mais ágeis, evitando cobrança de prazos antigos dentro da capacidade técnica do sistema de comunicação do CAU/São Paulo. O Conselheiro **SILVIO** destaca que o Conselho não pode contrariar a lei. Para ele, a justificativa apresentada não é procedente e que deve ser mantido o envio de avisos. A Conselheira-Relatora **VERA SANTANA LUZ** explica que o contrato social da empresa tem em seu objeto social os serviços de confecção de modas e que não há nenhuma atividade econômica relacionada com Arquitetura ou Engenharia. A Conselheira-Relatora explica que baseou seu parecer na Jurisprudência do TRF 4ª Região, em que diz que quando não há prestação da atividade econômica, não é necessária a cobrança de pagamento de anuidade. Em seguida, o Conselheiro **NILSON GUIRARDELLO** enfatiza que existem leis e resoluções. Ele questiona se o Conselho pode se posicionar contra uma lei. A Conselheira-Relatora **VERA SANTANA LUZ** esclarece novamente que tomou sua decisão com base na Jurisprudência. Ela enfatiza que a Jurisprudência não se refere a pessoa jurídica e nem a pessoa física. O Conselheiro **NILSON GUIRARDELLO** destaca que o processo se refere a uma pessoa física. A Conselheira-Relatora **VERA SANTANA LUZ** reafirma que se baseou na Jurisprudência. A Conselheira **BERTHELINA ALVES DA COSTA** pontua que existe lei, resoluções, Constituição Federal e o Conselho. Para a Conselheira, não se pode enxergar a lei friamente. A Conselheira diz que é necessário entender a lei e trazer para o contexto profissional. O Conselheiro **JOSÉ ANTONIO LANCHOTI** lembra aos Conselheiros que o Conselho foi constituído para fiscalizar o exercício da profissão. De acordo com ele, a anuidade deve ser cobrada para quem exerce a profissão e não para quem tem o diploma. O Presidente do Conselho, **GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA** informa que os processos que estão sendo analisados foram encaminhados à Justiça e o Juiz decidiu pelo pagamento, independente da justificativa do profissional. O Presidente esclarece que o processo em tela apresentou uma nova jurisprudência. O Conselheiro **JOSÉ ANTONIO LANCHOTI** reafirma que o Conselho vai fiscalizar quem exerce a profissão, ou seja, o profissional que está registrado junto ao Conselho. O Conselheiro diz que a profissional pagou anuidade ao CREA até o ano de 2011. O Conselheiro pergunta porque a profissional não precisa pagar anuidade ao migrar para o CAU. O Conselheiro **ÉDERSON DA SILVA** diz que a anuidade é cobrada do profissional que é registrado junto ao Conselho, independente do exercício ou não

da atividade profissional. Para ele, se o profissional não exerce a profissional deve solicitar a suspensão junto ao Conselho. O Conselheiro destaca a importância de seguir as regras. O Presidente **GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA** sugere que o processo seja encaminhado ao Jurídico, para que seja realizada uma análise da decisão do Juiz. A Conselheira-Relatora **VERA SANTANA LUZ** enfatiza que não está apresentando uma opinião. Para ela, não é possível expressar uma opinião superior a uma jurisprudência. O Conselheiro **ÉDERSON DA SILVA** diz que a Desembargadora que analisou o processo escreve a opinião dela. A Conselheira-Relatora **VERA SANTANA LUZ** explica que jurisprudência se refere a uma opinião geral. O Conselheiro **ÉDERSON SANTANA LUZ** sugere que o Jurídico avalie o processo. A Conselheira **NANCY LARANJEIRAS TAVARES CAMARGO** explica que na CPOC são analisados inúmeros processos com diversos tipos de justificativas. Ela explica que todos os processos são analisados pela lei. De acordo com a Conselheira, o Conselho irá abrir uma brecha ao aceitar que o profissional não pague a anuidade para o Conselho, por não estar exercendo a profissão. A Conselheira explica se o profissional estava inscrito junto ao CREA, obrigatoriamente o mesmo migrou para o CAU. A Conselheira explica que muitos profissionais não se interessem em saber como está sua situação junto ao Conselho Profissional. A Conselheira explica que todos os processos analisados pela CPOC tiveram suporte do Jurídico e foram amparados pela lei. A Conselheira enfatiza que a jurisprudência não se refere ao profissional registrado junto ao CAU, mas de todos os profissionais. Ela explica que a jurisprudência é geral. A Conselheira-Relatora **VERA SANTANA LUZ** esclarece que respeita o trabalho executado pela CPOC. Ela informa que tomou essa decisão para que o Conselho pudesse se manifestar em plenária e debater sobre a jurisprudência apresentada. Deste modo, por não haver mais manifestações dos Conselheiros, o Presidente **GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA** registra que o Processo PAC 3995/2016 será retirado de pauta. Ele solicita que o processo seja encaminhado para o Jurídico. Dando prosseguimento a pauta da reunião, o Presidente passa para o relato do próximo processo do Bloco B, PAC 1431/2016. O Conselheiro-Relator **JOÃO CARLOS MONTE CLARO VASCONCELLOS** faz a leitura do processo e apresenta a sua decisão: <u>vota pelo deferimento do pedido de impugnação dos valores cobrados. Solicita que seja orientado a Arquiteta Urbanista Ana Aurora Passeri da decisão e que seja esclarecido sobre a forma adequada do pedido de interrupção e do desligamento junto ao Conselho</u>. O Conselheiro **JOSÉ BORELLI NETO** destaca que a profissional informa ter solicitado o desligamento junto ao CREA no ano de 2012. O Conselheiro pontua que no ano de 2012 já havia sido constituído o CAU. O Presidente do Conselho **GILBERTO SILVA**

DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA registra que a profissional não poderia solicitar a baixa junto ao CREA, para que já existia o CAU. A Conselheira **NINA VAISMAN** diz que muitos dos processos demonstram que o CAU parece não conhecer suas atribuições e a legislação. A Conselheira diz que muitos profissionais ficaram inadimplentes por falta de informação. Para a Conselheira, o Conselho deve ser mais cuidados antes de punir os profissionais registrados junto ao Conselho. O Presidente **GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA** esclarece ao pleno que os processos dos PACs são desgastantes. Ele explica que a lei diz que o pagamento de anuidade é um imposto e que o pagamento tem que ser realizado. O Presidente esclarece que com cinco anos de inadimplência o processo de cobrança prescreve. O Presidente do Conselho informa que o Conselho é responsável pela cobrança da anuidade, caso seja feito o Conselho responde judicialmente. O Conselho **ÉDERSON DA SILVA** esclarece que a anuidade é um tributo. O Presidente do Conselho **GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA** explica que esses processos de cobranças surgiram por já ter decorrido cinco anos de CAU. Ele informa que de 55 mil Arquitetos e Urbanistas inscritos junto ao CAU, 7 mil profissionais estavam inadimplentes. O Presidente relata como foi realizado o processo de cobrança de forma pormenorizada. O Presidente diz que o Conselho recebeu diversas justificativas, as quais foram analisadas pela CPOC. Ele esclarece que o Conselho segue todos os procedimentos, conforme preconiza a lei. O Conselheiro **ANDRÉ TOSTES GRAZIANO** explica que quando o profissional solicita o desligamento junto ao CAU, o Conselho informa todo procedimento que o profissional deve realizar e que, inclusive, é informado se há débito. O Conselheiro esclarece que o profissional que não exerce a profissão deve solicitar seu desligamento junto ao Conselho e relata que se o profissional permanecer ativo junto ao Conselho, pode voltar a exercer a profissão a qualquer momento. O Conselho registra que a CPOC deve o cuidado de informar a todos os profissionais que possuía alguma pendência junto ao Conselho. Ele registra seu pesar por todos esses processos voltarem a serem analisados em plenária. Para o Conselheiro, o CAU falhou no processo de comunicação junto aos Arquitetos e Urbanistas registrados junto ao Conselho. O Conselheiro **FLAVIO MARCONDES** em debate solicita que o Presidente do Conselho esclareça se há amparo legal ao desligar o profissional, a época junto ao CREA, após dois anos de inadimplência. O Presidente **GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA** explica que o CAU/BR aprovou uma resolução no ano de 2017, em que preconiza interromper as cobranças após um ano. O Conselheiro **FLAVIO MARCONDES** questiona, na época do CREA, porque o profissional era desligado após dois anos de inadimplência e não precisava

pagar os débitos. E pergunta qual lei mudou esse procedimento. O Presidente do Conselho **GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA** explica que quando o CAU foi constituído mudou todo esse processo. O Presidente esclarece que esse dispositivo apontado era estabelecido por uma Resolução do CREA. O Conselheiro **FLAVIO MARCONDES** questiona qual a lei que diz que se o Conselho não efetuar a cobrança responde judicialmente. O Presidente do Conselho **GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA** explica que é a Lei de Responsabilidade Fiscal. O Conselheiro **FLAVIO MARCONDES** pontua que foi informado pelo Presidente do Conselho, que 60% dos profissionais registrados junto ao Conselho não votaram nas últimas eleições. De acordo com o Conselheiro, há uma falha grave na comunicação do Conselho junto a comunidade de Arquitetos e Urbanistas. Em seguida, dando continuidade ao debate, a Conselheira **NINA VAISMAN** pontua a importância de o Conselho informar a Justiça os motivos que foram apresentados pelos profissionais como justificativa pela falta de pagamento. Ela cita como exemplo os casos de saúde. Para ela, não é passível que o Conselho permita que a Justiça pense pelo Conselho. De acordo com a Conselheira, é importante comunicar aos colegas antes de puni-los. O Presidente do Conselho **GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVERIA BELLEZA** esclarece que foi solicitado que o CREA se manifestasse em relação aos Arquitetos e Urbanistas que estavam inadimplentes durante a sua fiscalização. O Presidente informa que o CREA dizia que o profissional estava interrompido junto ao CREA. O Presidente do Conselho destaca que todos os profissionais que eram inscritos junto ao CREA foram questionados e analisados. O Conselheiro **JOÃO CARLOS MONTE CLARO VASCONCELOS** lembra aos Conselheiros um processo relatado nas plenárias anteriores, similar ao que foi relato. De acordo com o Conselheiro a lei é muito objetiva. Ele enfatiza que o Conselho tem que tomar cuidado para não tomar decisões que sejam subjetivas. A Conselheira **BERTHELINA ALVES DA COSTA** destaca que o CAU ao ser criado sabia de todas essas questões, inclusive, de que deveria realizar cobranças dos profissionais inadimplentes. A Conselheira diz que é importante levar em consideração o processo de transferência do CREA para o CAU. Para a Conselheira, as decisões devem ser tomadas de acordo com a realidade. A Conselheira defende que o Conselho deve fazer o seu papel e realizar as cobranças. Ela afirma que o Conselho tem condições de apresentar justificativas perante a Justiça caso seja solicitado. Para a Conselheira, é importante que o Conselho tome as decisões conforme a lei e não de acordo com o coração. Ela destaca que o Conselho não tem errado, mas que está passando por um processo de construção. O Conselheiro **ÉDERSON DA SILVA** destaca que o Conselho faz a gestão pública e que deve cumprir a lei para que nenhum

dos Conselheiros (gestores públicos) sejam punidos. O Conselheiro **PIETRO MIGNOZZETTI** reforça que a lei diz que o profissional que quer exercer a profissão tem que estar registrado junto ao seu Conselho Profissional. Ele explica que a lei não se aplica somente ao CAU, mas é para todos os Conselhos de Profissionais, regulamentados. Com a palavra, a Conselheira **ANNE MARIE SUMNER** o Conselho sempre se depara com esse assunto e entra em contradição. Para a Conselheira, a análise desses processos deve ser revista. A Conselheira **MARCIA MALLET MACHADO DE MOURA** explica que todo processo é analisado a cada etapa, neste caso em tela, desde que se iniciou a cobrança de anuidades não pagas. Para a Conselheira, todos os profissionais têm a obrigação de pagar a anuidade. Ela reforça que o Conselho sabe de suas obrigações e o profissional também sabe as dele. A Conselheira enfatiza que há um erro de comunicação do Conselho, mas pontua que o profissional, ao receber o processo de cobrança, deveria ter procurado o Conselho e regularizado a sua situação. A Conselheira destaca que o profissional tem a mesma obrigação que os Conselheiros do CAU, que é pagar a anuidade do Conselho para poder exercer a profissão. Em sequência, o Conselheiro **SILVIO** informa que o Conselho cobra aos profissionais que possuem algum débito junto ao Conselho. O Conselho explica que a anuidade é obrigatória e que cada profissional tem o dever de cuidar da sua. No que se refere as eleições, o Conselheiro cita o processo eleitoral do ano de 2014 e explica que os profissionais que não votaram foram penalizados com o pagamento de multa. O Conselheiro pontua que o profissional que não quer permanecer inscrito junto ao CAU, solicita a suspensão, ele explica que ninguém é obrigado a continuar no CAU. De acordo com o Conselheiro, a transferência do CREA para o CAU foi obrigatória e esclarece que o profissional decide se quer ficar ou não. A Conselheira **VERA SATANA LUZ** reforça o processo relatado por ela. Para ela, ela resguardou o CAU ao seguir a Jurisprudência. Em seguida, o Presidente do Conselho **GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA** participa ao pleno, que de acordo com as informações da Conselheira Nancy, dos 7 mil profissionais inadimplentes, apenas 1% desses profissionais estão recorrendo para não efetuarem o pagamento dos débitos. Por não haver mais manifestações dos Conselheiros, o Presidente coloca o Processo PAC 1431/2016 em votação, a qual foi APROVADA a decisão da CPOC, sendo que houve 10 votos favoráveis pelo deferimento do recurso e 34 votos pelo indeferimento do recurso, com a manutenção da decisão da CPOC. O Presidente sugere uma inversão de pauta, para que os gerentes das regionais façam suas apresentações. Não havendo manifestação contrária, o Presidente segue com pauta e passa para o item **14. APRESENTAÇÃO DO PANORAMA DAS REGIONAIS DO CAU/SP.** Com a palavra, o

Sr. **JOSÉ EDUARDO TIBIRIÇÁ** agradece e parabeniza o grupo de gerentes pelo trabalho desenvolvido. Ele informa que a apresentação será feita pelos senhores Sérgio, Ricardo e Alexandre. Ele relata o processo de criação do grupo e os projetos que foram desenvolvidos pelo Grupo de Gerentes Regionais. Na sequência, os Gerentes Regionais iniciaram a apresentação. Eles relataram que inicialmente foi necessário entender o conceito de regional e quais a suas utilidades. De acordo com eles, foram feitas reuniões com todas os Gerentes Regionais para que pudessem relatar suas experiências. Eles explicaram que a partir do relato de cada Gerente foi feito um diagnóstico e que foi elaborada uma proposta matriz para que fosse implementado nas regionais, visando a melhora do trabalho a ser desenvolvido em cada regional. Eles relataram os cursos e projetos que foram executados e os resultados alcançados. Eles explicaram que o objetivo do trabalho exercido pelo Grupo de Gerentes é aproximar o profissional de Arquitetura e Urbanismo ao Conselho, bem como conhecer os problemas e dificuldades vivenciados por esses profissionais. Para eles, é importante que o Conselho conheça as expectativas de seus profissionais em relação ao Conselho e a sua profissão. Eles informaram que os Gerentes passaram por um treinamento para se aperfeiçoaram na área de fiscalização. De acordo com eles, todo o trabalho desenvolvido pelo Grupo de Gerentes está à disposição da sociedade. O Presidente do Conselho **GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA** parabeniza o trabalho do Grupo de Gerentes Regionais. O Presidente diz que a próxima gestão do Conselho terá um papel importante na estruturação das regionais. De acordo com o Presidente, é fundamental que os problemas das regionais sejam solucionados. O Presidente do Conselho segue com a pauta da reunião e informa que os próximos itens a serem debatidos em pleno seria os itens 9 a 13: Julgamento do processo de apuração de ausência injustificada em reuniões plenárias do CAU/SP. O Presidente sugere que os itens 9 a 13 sejam retirados de pauta e solicita que os processos sejam arquivados. Não havendo manifestações, o Presidente declara que por aclamação e com 1 abstenção, o Julgamento do processo de apuração de ausência injustificada em reuniões plenárias do CAU/SP, Processos: 002/2017, 003/2017, 004/2017, 005/2017 e 006/2017 foram arquivados e retirados de pauta. Em ato contínuo, o Presidente do Conselho passa para o próximo item da pauta, item **15. PALAVRA DOS CONSELHEIROS.** Com a palavra, o Conselheiro **ANDRÉ TOSTES GRAZIANO** agradece a oportunidade de atuação no CAU/SP. Ele diz que se sente honrado por ter participado do CAU durante a Gestão 2015-2017. Ele informa sobre a publicação das revistas no mês de dezembro. E finaliza ao destacar que os Grupos de Trabalho do CAU/SP lutam pela valorização do profissional de Arquitetura e Urbanismo. Na

sequência o Conselheiro **MÁRIO YOSHINAGA** se manifesta e diz: *"Após 6 anos estou me despedindo do CAU/São Paulo como Conselheiro. É muito tempo dedicado a nobre função de representar os colegas Arquitetos e Urbanistas na busca do aprimoramento do exercício profissional. Uma atuação que significa defender os anseios dos colegas pelo reconhecimento do seu prestígio profissional e qualidade de seu trabalho, mas sem se limitar aos profissionais. A criação de uma entidade, uma autarquia profissional dando-lhes uma certa reserva de mercado, deve ter como contrapartida a defesa da sociedade contra a atuação de leigos e de profissionais despreparados. No que diz respeito ao CAU, cabe-lhe atuar no campo da Arquitetura e Urbanismo, em síntese, sobre o ambiente construído, portanto sobre as cidades. Sem observar esse compromisso com as cidades, buscando torna-las mais seguras, eficientes, sustentáveis e bonitas; fica difícil que o profissional Arquiteto e Urbanista sejam conhecidos como o principal construtor de cidades, é reconhecido como um profissional indispensável para assegurar a qualidade urbana. Tenho defendido essa posição de defesa da sociedade e vejo o CAU depois de se estruturar administrativamente nesses seis anos, na condição de cumprir sua nobre missão de cuidar das cidades e assim ser devidamente visto por elas. As decisões tomadas nesse Conselho estão nos registros e podem ser acessados pelos interessados, mas diversas propostas mesmo que discutidas ficaram sem registro. Não significa, entretanto, que são propostas inviáveis"*. Eu tenho algumas propostas aqui, um comentário, sendo: *"1 - A lei 12.378/2010 deverá ser revisada em 2020, após 10 anos de existência. Para essa revisão considera necessário: a) exigir uma forma de comprovação, qualificação profissional mínima para obtenção do registro profissional. Além do diploma, considerando-se que os cenários anteriores a 2010, tanto da formação dos Arquitetos e Urbanistas quanto do mercado profissional, sofreram profundas modificações. Sem uma qualificação mínima não se pode exigir o cumprimento de um salário mínimo profissional; b) focar a atividade do CAU nos profissionais registrados promovendo direta ou indiretamente a sua qualificação continuada, evitando cada vez mais o uso de seus recursos voltados para o ensino de graduação em face da pouca ou nenhuma influência conseguida pelo CAU junto ao MEC; c) criar os CAUs UFs compartilhados, reunindo os CAUs UFs de pequeno porte, uma vez que se constata inadequações na estrutura administrativa e financeira. Além de uma composição de Conselheiros federais evidentemente desfavoráveis para os CAUs do Sul e Sudeste, seus principais contribuintes financeiros; d) exigir dos CAUs UFs que as receitas e despesas sejam equivalentes com superávits mínimos, utilizando os seus recursos voltados para a melhoria do exercício profissional. Sede: a Sede própria é assunto que volta à discussão a cada prestação de contas do balanço*

financeiro do CAU/São Paulo, onde um significativo superávit acaba destinado e restrito para uso patrimonial, volto a afirmar que o CAU/São Paulo deve destinar esse dinheiro para criar uma referência de empreendimento em Edifício Administrativo. Nesse sentido, utilizar o dinheiro para adquirir um terreno e não um prédio já construído. Por melhor que seja um prédio pronto, ele traduz as condições tecnológicas da época de sua construção e provavelmente estejam desatualizados quanto às propostas de integração urbana e espaços de uso público". Aqui, vou passar um pouco à frente. A forma mais, vou pular um pouco aqui. *"A forma mais adequada para se enfrentar esse problema da Sede própria seria utilizar o sistema BTS - Built to Suit, que constrói o prédio e o aluga por 10, 20, mais anos como a forma de pagamento, sendo ao final do contrato tornando o CAU dono do imóvel. Item 3) Fiscalização: A quase centenária autarquia à qual pertencíamos, a qual estamos utilizando o modelo de fiscalização, comprova a sua ineficácia como resultados da redução das ilegalidades praticadas. O número de fiscais, a proporção de fiscais para profissional não parece encaminhar para resultados que atenda a missão maior do CAU, que é a de proteger a sociedade do mau exercício profissional; seja de ilegais profissionais ou de leigos. As cidades precisam ser fiscalizadas pelos seus usuários, os habitantes. E os habitantes mais credenciados para observar as cidades são os colegas Arquitetos e Urbanistas e dentre eles os Conselheiros do CAU. As informações estão cada vez mais agilizadas na captação e transmissão e quando devidamente obtidas, identificadas e organizadas podem ter aceitação como documento legal. A internet das coisas, referindo-se à conexão de máquina, a máquina 2, M2M, disponível no mercado com mais de 14 milhões de conexões, aliada à crescente segurança cibernética, deve ser considerada como uma ferramenta importante de onisciência e onipresença da fiscalização nas cidades. Processos, Denúncias feitas por clientes de Arquitetos e Urbanistas quase na totalidade de pessoas não registradas no CAU, gera um processo que ao tramitar por fiscais, comissões e Conselheiros têm custos administrativos assumidos pelo CAU. O processo depois de consumir horas de trabalho de várias pessoas, acabam muitas vezes não [ininteligível] o profissional, mas, às vezes, após as partes entrarem em acordo. Fica a dúvida quanto a duas questões: a) o denunciante optou por utilizar o CAU para pressionar o profissional?; b) não deveria haver uma custa de processo para o denunciante quando não recolhedor das anuidades e RRTs? Quanto ao número de processos que sobrecarrega, o administrativo e comissões do CAU e à semelhança dos procedimentos utilizados pelo Poder Judiciário, o CAU não poderia fazer o uso da mediação e arbitragem, especialmente se considerarmos que já existem colegas Arquitetos e Urbanistas com essa certificação".* Em seguida, o Conselheiro **CARLOS**

ALBERTO SILVEIRA PUPO se despede dos Conselheiros que atuaram no CAU/SP na gestão 2015-2017. Ele deseja a todos que retornem ao Conselho. Para ele, o Conselho precisa da colaboração desses Conselheiros. O Conselho informa que será distribuído ao final da plenária um pen-card, com o relato das ações da Diretoria de Relações Institucionais no triênio 2015-2017. E, por fim, o Conselheiro agradece a contribuição e parabeniza a cada Conselheiro que atuou nesta última gestão. Na sequência, o Conselheiro **PIETRO MIGNOZZETTI** agradece o convívio e o aprendizado que obteve durante os três anos que atuou no Conselho. Ele destaca a importância do Conselho e menciona as lutas e as conquistas. E, finaliza sua manifestação parabenizando o Presidente Gilberto Silva Domingues de Oliveira Belleza pela gestão e condução dos trabalhos executados no Conselho. Com a palavra, o Conselheiro **ÉDER ROBERTO DA SILVA** parabeniza e deseja sucesso a todos os Conselheiros que contribuíram com o CAU nos últimos três anos. Ele faz um breve relato dos trabalhos realizados e situações que precisam ser superadas e estruturadas durante a nova gestão. Em seguida, o Conselheiro **ÉDERSON DA SILVA** registra o seu agradecimento e diz que foram momentos de aprendizado. O Conselheiro afirma que há muito trabalho a ser desenvolvido pela nova gestão. A Conselheira **VIOLETA SALDANHA KUBRUSLY** expressa sua gratidão ao Presidente do CAU/SP e ao do CAU/BR. Ela também agradece e presta homenagens a cada Conselheiro e funcionário que compõe o CAU. Na sequência, a Conselheira **BERTHELINA ALVES DA COSTA** registra a importância do Conselho. De acordo com a Conselheira, o trabalho do Conselheiro é um grande desafio. E solicita que luta pelo reconhecimento da profissão seja contínua. Com a palavra, o Conselheiro **JOSÉ BORELLI NETO** registra seu agradecimento e gratidão pelo trabalho executado por todas as diretorias do CAU. Ele enfatiza que a nova gestão deve dar continuidade aos trabalhos iniciados. Por fim, o Presidente do Conselho **GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA** informa que não foi viável a aquisição do prédio para a sede do CAU. O Presidente esclarece que o proprietário do prédio não apresentou a documentação necessária para que o CAU pudesse fazer a aquisição. O Presidente expressa sua frustração por não ter conseguido finalizar com êxito a aquisição do prédio da sede do CAU. Ele destaca o fim do clico de 6 anos de trabalho junto ao CAU/SP. O Presidente relata o processo de construção do CAU e a justifica a sua existência. O Presidente do Conselho relata que o CAU/SP foi premiado pela excelência em sua gestão. O Presidente informa que os Conselheiros irão receber o relatório de gestão com maior brevidade, e explica que o mesmo está sendo confeccionado. Por fim, o Presidente do Conselho enfatiza que a gestão obteve êxito devido ao acompanhamento e a participação de todos os Conselheiros e agradece o

trabalho e a dedicação de todos durante esses três anos. Por não haver mais manifestações, o Presidente **GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA** encerra a 12ª Sessão Plenária Ordinária de 2017 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, agradecendo a presença e a contribuição dos Conselheiros.

GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA
Presidente